



DOM - Magalhães de Almeida, Qua, 26 de Jan de 2022

Ano VI Edição - Nº 768

**Diário Oficial do Município**  
**Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida**

# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de Magalhães de Almeida

### EXPEDIENTE

**Nome do Prefeito**

Raimundo Nonato Carvalho

**Nome do Vice-prefeito**

Rafael Santos Silva

**Responsável Técnico**

Franciel Pessoa da Silva

Email: prefeitura@magalhaesdealmeida.ma.gov.br

### PORTARIA N.º 004/2022 – SEMAD

#### INSTITUE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO REVISORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal Capítulo VII, Seção II, Artigo 65.

**CONSIDERANDO** o disposto o no §1º do art. 151, da Lei nº 236, de 02 de janeiro de 1998, **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** as Senhoras **ERBENE SILVA ZEIDAN, CPF 747.222.713-72, Matrícula 803, GENOVEVA SOARES GOMES CPF 931.694.503-87, Matrícula 755 e LUCINEIA CARVALHO SOUSA CPF 928.504.803-04, Matrícula 720**, para comporem a **COMISSÃO REVISORA** no Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2021, instaurado pela Portaria 306 de 21 de julho de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se, em Magalhães de Almeida/MA, 26 de janeiro de 2022. Raimundo Nonato Carvalho, Prefeito Municipal.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: 8860fb8c7a1ee42c239fa5978e70166c75c819

### DECRETO N.º 005/2022

**Dispõe sobre a revogação das regras constantes do Decreto municipal nº 04, de 25 de janeiro de 2022, e prorrogação das medidas do Decreto nº 03 de 10 de janeiro de 2022, em razão da prevenção e combate a COVID-19 e suas variantes DELTA e ÔMICRON, e da síndrome gripal causada pelo novo vírus INFLUENZA H3N2, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA Estado do Maranhão no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, VI, da Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio da supremacia do interesse público, e com base no art. 67, VI, da Lei Orgânica do Município de, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria n.º 188, de 03.02.2020, em razão da infecção humana causada pela COVID-19, declarou estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

**CONSIDERANDO** que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO** os Decretos Estaduais de nº 35.672, de 16.03.2020, e de nº 35.731, de 11 de abril de 2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade em saúde pública de importância internacional e suas alterações, em especial o novo Decreto Estadual nº 37.360/2022;

**CONSIDERANDO** que conforme o Boletim Epidemiológico expedido pela Secretaria de Estado da Saúde (atualizado em 25/01/2022), o Maranhão ultrapassou a marca de 380.137 (trezentos e oitenta e oito mil e novecentos e oitenta e oito) casos de infecção pela Covid-19, dos quais 10.454 (dez mil e quatrocentos e cinquenta e quatro) resultaram em óbito;

**CONSIDERANDO** a RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL, do Ministério Público do Estado do Maranhão (REC-GPGJ-22022 - Código de validação:F387DC8134), que trata da adoção de todas as medidas sanitárias necessárias à contenção da expansão da contaminação pela Covid-19 e suas variante Delta e Ômicron, e ao enfrentamento do estado de calamidade pública declarado pelo Estado do Maranhão no Decreto de nº 37.360/2022;

**CONSIDERANDO** que a recomendação é destinada ao Prefeito, para que este adote, no âmbito domiciliar, todas as medidas sanitárias necessárias ao enfrentamento e contenção da expansão da contaminação pela Covid-19 e suas variantes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar, em âmbito municipal, as regras e as medidas sanitárias necessárias à contenção da expansão da contaminação pela Covid-19 e suas variantes Delta e Ômicron, e ao enfrentamento do estado de calamidade pública declarada pelo Estado do Maranhão, bem como quanto aos procedimentos e medidas de funcionamento das atividades econômicas e públicas para o enfrentamento da epidemia que vem assolando o país e o mundo;

**CONSIDERANDO** que a omissão dos agentes públicos no efetivo combate a pandemia por meio da realização de medidas para contenção da expansão de contágio pelo vírus da COVID-19 e suas variantes, pode resultar em ações judiciais de responsabilização pessoal nas esferas cível e criminal;

**CONSIDERANDO** que o Município de Magalhães de Almeida apresenta ascensão no número de casos confirmados da COVID-19 e da síndrome gripal causada pelo novo vírus INFLUENZA H3N2, e visando a necessidade de aplicação medidas sanitárias de forma conter a expansão do contágio,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam revogadas as medidas do Decreto nº 04, de 25 de janeiro de 2022, quanto a liberação da prática desportiva futebol, voleibol, vôlei, vaquejadas e afins, como campeonatos e torneios que tenham como local de realização campos de futebol, ginásios poliesportivos, quadras, praças, parques de vaquejadas e quaisquer outros espaços semelhantes, bem como a realização de sorteios/bingos.

**Art. 2º** Ficam prorrogadas em sua integralidade as restrições e mantidas todas as medidas sanitárias constantes do Decreto nº 03, de 10 de janeiro de 2022, até o dia 10 de fevereiro de 2022, momento em que se procederá a uma nova avaliação das circunstâncias encontradas nesta municipalidade.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e valerá até o dia 10 de fevereiro de 2022, revogando apenas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, 26 de janeiro de 2022. Raimundo Nonato Carvalho, Prefeito Municipal.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: 41ed6a54a55271a21d40b349d84904e259abfaaf

# Diário Oficial do Município Prefeitura de Magalhães de Almeida



**Raimundo Nonato Carvalho**

Prefeito

**Rafael Santos Silva**

Vice-Prefeito

**Franciel Pessoa da Silva**

Responsável técnico

[prefeitura@magalhaesdealmeida.ma.gov.br](mailto:prefeitura@magalhaesdealmeida.ma.gov.br)

E-mail para contato

<https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br>

Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

Rua Manoel Pires de Castro, 279, Magalhães de Almeida - Ma, Cep: 65.560-000

Contato: (98) 3483-1122

Instituído pela Lei Municipal nº 490/2017 de 29 de Setembro de 2017

Para verificar o código de identificação das publicações, acesse o link abaixo:

<https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br/transparencia/autenticacao/>

RAIMUNDO Assinado de forma  
NONATO C digital por  
ARVALHO:0 RAIMUNDO  
9915613334 NONATO CARVALH  
O:09915613334  
DADOS: 2022.01.26  
17:01:05 -03:00

A Prefeitura de Magalhães de Almeida dá a garantia deste documento, desde que visualizado através do site:

<https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial-do-municipio/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves públicas Brasileira - ICP Brasil